



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

DECRETO Nº034/2008

(Institui o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil)

O Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as Portarias GM/MS n.º 3925 de 13/11/1998 e GM/MS n.º 476 de 14/04/1999, que determinou como responsabilidade do município o acompanhamento e a investigação de todos os óbitos infantis menores de 01 (um) ano.

Considerando a Portaria MS 1399 de 15/12/1999, que descentraliza as ações de Vigilância Epidemiológica.

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica Instituído junto à Diretoria da Divisão de Saúde o Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil.

Artigo 2º - O Comitê Municipal instituído no artigo anterior será constituído por representantes e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades.

I - Diretoria da Divisão de Saúde de Cabralia Paulista

Da Diretoria

Titular - Norton T. F. Souza

Suplente - Mara Nilce Andrade Caetano

Da Equipe Médica

Titular - Jorlando Sabage

Suplente - José Sabage Neto

Da Vigilância Epidemiológica

Titular - Renata Cibelli Bertinotti Cadamuro

Suplente - Gislene Aparecida França



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

Do Conselho Municipal de Saúde

Titular - Aline Lopes da Silva

Suplente - Adelaide Soares de Almeida

Da Assistência Social

Titular - Maria Fernanda de Faria Gonçalves Rafael

Suplente - Ana Paula Quinhones

Da Educação

Titular - Pedro Luiz Reche Garcia

Suplente - Albanise Bettoni

II - Do Conselho Tutelar

Titular - Vandir Martins

Suplente - Maria Imaculada

Artigo 3º São atribuições do Comitê de Mortalidade e Infantil:

I - Coletar mensalmente as declarações de óbitos de menores de 01 ano e mulheres de 10 a 49 anos residentes no município de Cabralia Paulista, junto à Diretoria da Divisão de Saúde, Setor de Vigilância Epidemiológica, Cartório de Registros Civil e junto a DIR dos óbitos ocorridos fora do município.

II - Investigar os óbitos ocorridos, definido entre os seus membros os profissionais de saúde que procederão as investigações, respeitando os códigos de ética e o sigilo profissional.

III - Processar estatisticamente e avaliar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados mensalmente ao Diretor da Divisão de Saúde Municipal.

IV - Emitir parecer sobre a evitabilidade das mortes e elaborar programas de óbitos infantis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

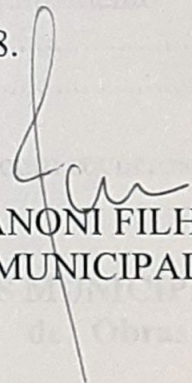
Artigo 4º - Os casos de óbitos infantis que após a avaliação mereçam apuração por parte dos conselhos de exercício profissional e/ou do Ministério Público deverão ser submetidos ao Diretor da Divisão de Saúde.

Artigo 5º - Os membros do Comitê de Mortalidade Materna e Infantil terão mandato de um ano, podendo ser reconstituído em igual período.

Artigo 6º - O exercício da função de conselheiros não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 26 de Maio de 2008.


JACINTO ZANONI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.